



## ATOS DO EXECUTIVO

### DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	3
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	10
SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	17
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	29

**Mantenha  
as medidas  
de prevenção  
contra a  
COVID-19**

#PREVINA-SE



Secretaria Municipal  
de Saúde



**VILHENA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 54.255/2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3700/2021/SEMAD, conforme Edital nº 135/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – IVETE ROSANI FLECK, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 22 de novembro de 2021 a 21 de fevereiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-37.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de

22 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 19 de novembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

### SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 172/2021/SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1154/2021/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1154/2021/SEMUS, cujo objetivo é a aquisição de utensílios de cozinha, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Vilhena através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, devidamente homologado e em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico designada pelo Decreto nº 52.789/2021, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e, considerando ainda o parecer da Procuradoria Geral do Município nº 622/PGM/2021 as fls. 83/92, autos do processo supracitado, HOMOLOGO, o resultado da Licitação, tendo como resultado a classificação das empresas:  
Em favor da empresa **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI – CNPJ: 63.615.058/001-60** o Lote 01, totalizando o valor de R\$ 6.250,00.  
Em favor da empresa **RALSON M. LIMA EIRELI – CNPJ nº 33.146.225/0001-00** o Lote 02, totalizando o valor de R\$ 260,00.

Vilhena (RO), 22 de novembro de 2021.

**Eduardo Toshiya Tsuru**  
Prefeito Municipal

### SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

#### DECRETO Nº 54.257, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE  
R\$ 43.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes  
Unidade Orçamentária: 08001 – Gabinete do Secretário  
0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES  
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R \$ 28.000,00  
Órgão: 13000 – Secretaria Municipal de Planejamento  
Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento  
0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN  
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 3.000,00  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 10.000,00  
Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 2.500,00  
**TOTAL R\$ 43.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais/totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes  
Unidade Orçamentária: 08002 – Setor de Esporte  
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas  
3390.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient. Desport. e Outras R\$ 26.000,00  
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita R\$ 2.000,00  
Órgão: 13000 – Secretaria Municipal de Planejamento  
Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento  
0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN  
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 3.000,00  
Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento  
1545100541.101 – Revisão do Plano Diretor  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 10.000,00  
Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI  
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.500,00  
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita R\$ 1.000,00  
**TOTAL R\$ 43.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 54.258, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE  
R\$ 371.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 371.500,00 (trezentos e setenta e um mil e quinhentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.271 – Central de Regulação  
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 70.000,00  
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 4.000,00  
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 1.200,00  
1030200712.270 – Centro de Especialidades Vilhenense - CEV  
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 2.000,00  
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00  
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS  
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 2.000,00  
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 200,00  
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação  
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 20.000,00  
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 7.000,00  
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 1.500,00

1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$ 15.000,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 155.000,00
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
	R\$ 500,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 8.000,00
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 74.000,00
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
	R\$ 1.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 371.500,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100712.112 – Manutenção da Folha do ACS	
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 2.000,00
1030200712.270 – Centro de Especialidades Vilhenense - CEV	
3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R \$ 12.000,00
3390.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	R\$ 75.200,00
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 200,00
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 28.500,00
1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 7.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 2.000,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI	
3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 8.500,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 155.000,00
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.100,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 48.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 20.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 371.500,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

#### PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE CONTRATO CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Engenheiro Civil Wesley Rodrigo Machado, portador do CREA/MT nº 26132 D/MT e do CPF nº 938.570.472-91, para ser o fiscal do contrato referente “**Aquisição de Kit Multirrotor com dispositivo RTK integrado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Vilhena/RO**”, oriunda do Processo Administrativo nº 3196/2021, Contrato nº 089/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 22 de novembro de 2021.

**SUELI SANTANA MAGALHÃES**

Secretária Municipal de Planejamento

Visto Fiscal:

### SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO 4316/2021/SEMOSP

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4316/2021/SEMOSP, que tem por objetivo contratação de empresa para execução de obra de construção do Centro de Castração no Lote 01-A, na quadra 40, lote 01-A, em Vilhena/RO, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 52.973/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Tomada de Preços, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico Fls. 229/242, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor das empresas:

HELIO TSUNEO IKINO EIRELI, CNPJ 04.287.991/0001-96, o valor de R\$ 390.600,77 (trezentos e noventa mil seiscentos reais e setenta e sete centavos);

Publique-se em 22 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

### CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 004/2021/DIRETORIA/CMS/RO** Vilhena-RO, 09 de Novembro de 2021.

**Designar a Comissão da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Vilhena.**

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, em exercício das atribuições legais e regimentais, conferidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173/2017, bem como no Art. 10 § XVII, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, e,

**Considerando** os Debates e Deliberações ocorridas em Reunião Plenária da 359ª Reunião Ordinária do CMS/Vilhena, ocorrida no dia 09 de Novembro de 2021, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Comissão da 1ª Conferência Municipal de Saúde



Mental, a ser realizada nos dias 18 e 19 de Janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Comissão tratará de assuntos pertinentes a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, juntamente com a Comissão indicada pelo Gestor e demais Comissões da Macroregional Conesul.

**Art. 3º** - A Comissão apresentará ao Plenário, todas as demandas referentes a Conferência, em tempo hábil para deliberação, apreciação e aprovação deste Colegiado.

**Art. 4º** - Designar como Coordenadora desta comissão a Conselheira Edma Barbosa dos Reis, que deverá acompanhar o desenvolvimento da Conferência e o relatório final desta, a ser homologada pelo Conselho Estadual de Saúde – CES.

**Art. 5º** - Os membros desta Comissão devem indicar o Conselheiro relator que deverá acompanhar a emissão do relatório final da 1º Conferência Municipal de Saúde Mental, a ser homologada pelo Conselho Estadual de Saúde – CES.

**Art. 6º** - São membros natos desta Comissão a Presidente do Conselho Municipal de Saúde e o Secretário de Saúde deste município.

**Art. 7º** - A Comissão da 1ª Conferência Municipal de saúde Mental, passa ser composta pelos seguintes membros:

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	SINDISUL	JOSIANE BRUNA DA SILVA MESQUITA	TRABALHADOR
02	SINDSAÚDE	MARIA APARECIDA CORDEIRO	TRABALHADOR
03	III GRS	RENATA FAVONI	GESTOR
04	SESAI	MARLEI PIRES	GESTOR
05	COREN	EDMA BARBOSA DOS REIS	PRESTADOR

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições.

**Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.**

**Conselheira – Maria Luiza Machado Ramos**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA/RO**

#### **RESOLUÇÃO Nº 06/2021/CMS/VILHENA-RO**

Vilhena-RO, 08 de Novembro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 359ª (Trecentésima Quinquagésima Nona) Reunião Ordinária, realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena, no dia 09 de Novembro de 2021, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno e;

**Considerando:** A Portaria nº 10 de 03 de janeiro de 2017, em seus Art. 24, 25, e 27;

**Considerando:** Resolução nº09/2020/CMS/Vilhena-RO, de 25 Novembro de 2020, em seu **Art. 2º** - Aprovar a implantação dos serviços de Urgência e Emergência da rede SUS no prédio UPA, em um prazo de 180 dias, a contar da data de sua publicação no DOV;

**Considerando:** MEMO nº 1012/2021/GAB./SEMUS de 29 de Outubro de 2021;

**Considerando:** O funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, com cadastro no CNES nº. 085811;

**Considerando:** Os Debates, Deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade de pronto Atendimento – UPA 24h, com custeio de profissionais médicos/24h nos termos do Art. 23. **Opção V.**

**Art. 2º** - O Gestor deverá garantir o efetivo funcionamento dos serviços UPA 24h, nos termos do Art. 5º da Portaria nº 10/2017.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.**

**Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/RO**

Homologo a Resolução nº 06/2021/CMS-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pelas Leis 8.142 de 1990, Lei complementar 141/212 e Decreto 5.839/2006, cumprindo as disposições da Constituição Federativa do Brasil de 1.978, considerando os dispositivos disposto no Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges  
**Secretário Municipal da Saúde/SEMUS**



## SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE  
VILHENA**  
PROCURADORIA**CONTRATO Nº 092/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, E A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AGERO, (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1208/2019 - SEMAD).

Aos dias 09 (nove) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominada **DELEGADA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Eduardo Toshiya Tsuru**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob n.º 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, n.º 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e, de outro lado, a **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AGERO**, doravante **DELEGATÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno da administração indireta, autarquia especial, inscrita no CNPJ sob n. 19.630.756/0001-42, com sede na rua Portugal, n. 2373, Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-556, neste ato representado pela Diretora-Presidente, a Srª **Silvia Lucas da Silva Dias**, portadora do RG: 523.808 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Portugal 2373, Bairro: Pedrinhas, na cidade de Porto Velho-RO, celebram o presente instrumento contratual, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 1208/2019 – SEMAD em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, que regem também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO:** o art. 2º da lei complementar n. 366/2007 que estabelece: “Compete ao Estado de Rondônia explorar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos relativos ao sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e aos terminais rodoviários de passageiros. Parágrafo único. As ações a que se refere este artigo serão executadas pela Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, salvo às referentes ao transporte aeroportuário. (Redação do parágrafo dada pela Lei Complementar Nº 930 DE 23/03/2017)”.

**CONSIDERANDO:** o artigo 127 da lei complementar n. 366/2007 que reza: “O estado de Rondônia, na qualidade de Poder Concedente, poderá, alternativamente à prestação direta ou à concessão de serviço público a que se refere o artigo anterior,



delegar a entes da administração pública Municipal a competência para implantação, exploração e administração dos terminais rodoviários, podendo o ato de delegação autorizar o ente delegatário a conceder o serviço a particulares, sempre através de licitação”.

**CONSIDERANDO:** a solicitação da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, por meio de ofício, para administração, conservação, construções, reforma substancial e exploração comercial do terminal rodoviário localizado no município de Vilhena-RO.

**CONSIDERANDO:** A supremacia do interesse público e o princípio da continuidade, não podendo a atividade administrativa sofrer paralisações abruptas e imotivadas, devendo prezar pela não interrupção da prestação de serviços de operação do terminal rodoviário.

**CONSIDERANDO:** que as ações estabelecidas nesse documento não são exaustivas, mas representam a prioridade com soluções pragmáticas no que diz respeito à permissão, administração, conservação, construções, reforma substancial e exploração comercial do terminal rodoviário localizado no município de Vilhena-RO.

Celebram o presente Contrato de Delegação do Terminal Rodoviário localizado no município de Vilhena-RO, mediante os seguintes Itens e condições adiante avençados:

#### 1. DO OBJETO

Permitir e regulamentar, em caráter temporário, o uso, administração, conservação, construções, reforma substancial e exploração comercial, a título gratuito, por parte da **DELEGADA ou por esta concedida** a terceiro, sempre através de licitação, das edificações do terminal rodoviário situado no município Vilhena-RO, nos termos do art. 2º, § único da Lei Complementar nº. 366/2007 que institui a gestão administrativa e financeira dos terminais rodoviários de passageiros do Estado de Rondônia.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1 A delegação constante no Item 1 do presente Termo, vigorará por **20 (vinte) anos**, a partir da assinatura do presente contrato, prorrogável pelo mesmo prazo a pedido expresso da **DELEGADA**.

2.2 Findo Prazo de vigência, o serviço público do terminal rodoviário retorna a competência do Estado de Rondônia, conforme descrito no art. 126 da Lei Complementar n. 366/2007.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 O presente Termo destina-se ao uso exclusivo da **DELEGADA**, podendo o ente conceder o serviço a particulares, sempre através de licitação.

3.2 É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA DELEGATÁRIA

4.1 A **DELEGATÁRIA** obrigar-se-á, nos termos do presente contrato obrigar-se-á, nos termos do presente contrato de delegação:

a) controlar, fiscalizar, normatizar, padronizar, conceder, homologar e fixar tarifas;



- b) zelar pelo cumprimento da legislação, deste contrato de delegação de serviço público sob a sua competência regulatória, determinando diligências ao poder concedente e entidades reguladas e ou tarifadas e com amplo acesso a dados e informações do **DELEGATÁRIA**;
- c) dirimir, em âmbito administrativo, conflitos entre o poder concedente, as entidades reguladas e os usuários;
- d) fixar critérios para estabelecimento, ajuste, revisão e aprovação de tarifas do serviço público delegado sob sua competência, em consonância com as normas legais e pactuadas;
- e) atender aos usuários, no recebimento, processamento e provimento de reclamações e sugestões relacionadas com a prestação de serviços públicos delegados.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA DELEGADA

**5.1** A **DELEGADA** obrigará-se a, nos termos do presente contrato de delegação, a implantar e/ou a explorar o terminal rodoviário, sendo de seu encargo mínimo obrigatório:

- a) manter o local coberto e com assentos disponíveis para abrigo dos passageiros;
- b) manter sanitários gratuitos, masculino e feminino, em boas condições de limpeza;
- c) manter plataformas de embarque em número suficiente para o movimento dos veículos;
- d) disponibilizar pontos de venda de água e alimentação;
- e) prestar informações aos Poderes Públicos sempre que solicitadas;
- f) garantir um local para a instalação de posto de fiscalização do transporte;
- g) disponibilizar pontos de venda de bilhetes para todas as transportadoras que servirem o município;
- h) manter local próprio para divulgação gratuita de campanhas publicitárias de entes públicos, bem como de avisos e tabelas referentes ao transporte, de fixação obrigatória;
- i) De acordo com o art. 129, §único, da Lei Complementar, em caso do município conceder ao particular a exploração do terminal rodoviário, deverá ser recolhida pela concessionária que explorar o serviço, de forma separada, através de repartição aos entes competentes, a TTR – Taxa de Regulação e Fiscalização dos Serviços do Terminal Rodoviários, para regular e fiscalizar os serviços na seguinte proporção: I – 30% (trinta por cento) para AGERO; e II – 70% (setenta por cento) para o município que concedeu o serviço;
- j) Efetuar a cobrança e administração da Tarifa de Embarque, em conformidade com o art. 130, da Lei Complementar 366/07.

## 6. DAS PROIBIÇÕES À DELEGADA:

É vedado a **DELEGADA**:

- I – Alterar a atividade permitida;
- II – Comercializar artigos proibidos por lei;

## 7. DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas e os bens móveis e imóveis adquiridos na vigência deste instrumento pela **DELEGADA**, com recursos auferidos pela administração do terminal rodoviário, objeto da permissão contida neste contrato, serão incorporadas ao imóvel, sem que assista a prestadora de serviço direito de indenização.



**8. DO FORO (art. 55, §2º).**

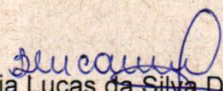
O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO), excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Contrato à fl. 94 do livro 001 - Vol. II, da Procuradoria Geral do Município desta Prefeitura, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

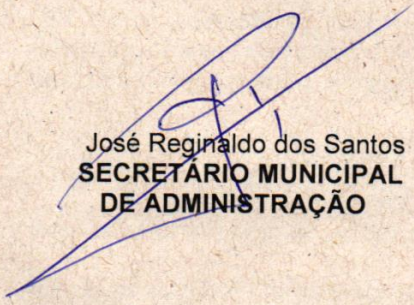
Vilhena, 09 de novembro de 2021

PELA DELEGADA

  
Eduardo Toshya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

PELA DELEGATÁRIA

  
Silvia Lucas da Silva Dias  
DIRETORA-PRESIDENTE


  
José Reginaldo dos Santos  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Thaís de Brito Braga*  
CPF: *012.608.322-36*

Nome: *Alan Alexandre da Silva Vieira*  
CPF: *287.126.292-00*

Visto:

  
Tiago Cavalcanti Lima de Holanda  
SUBPROCURADOR



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 141/2021**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público n° 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM n° 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto n° 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo n° 4615/2021, pela Secretaria Municipal de Administração, em substituição ao candidato ELIZEU ALVES CARDOSO.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
600.292-7	DIESON FRANCISCO FONTES	03/05/1996	72,00	5º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

**(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)**

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
  - 02 cópias autenticadas do CPF;
  - 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
  - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
  - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
  - 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
  - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
  - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
  - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
  - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
  - 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
  - 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
  - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
  - 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
  - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
  - 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
  - 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria \_\_\_\_\_;
  - 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
  - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
  - Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
  - Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
  - Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
  - Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
  - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
  - 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 02 (duas) vias do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 22 de novembro de 2021.

**JOSE REGINALDO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n° 52.688/2021

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 142/2021**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público n° 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM n° 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto n° 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo n° 1043/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição as candidatas FLÁVIA SAIURY PASZKO DOS SANTOS e ELENILMA BATISTA VIANA.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS</b>				

663.283-1	FABIANE GHISI	17/10/1988	51,00	167º
650.448-5	JOSILENE ACCIARI BARBOSA	10/02/1980	51,00	168º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

**(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)**

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
  - 02 cópias autenticadas do CPF;
  - 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
  - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
  - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
  - 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
  - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
  - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
  - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
  - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
  - 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
  - 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
  - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
  - 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
  - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
  - 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
  - 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria\_\_\_\_\_;
  - 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
  - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 02 (duas) vias do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 22 de novembro de 2021.

**JOSE REGINALDO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 52.688/2021

**CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 030 - 2021**

**Processo número: 1048/2021/SEMUS**  
**Licitação: Pregão Eletrônico nº 157/2021/SEMUS/SRP**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO**, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO **HOSPITAL REGIONAL**, ATRAVÉS DA **SEMUS**, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no



CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o **Sr. Wagner Wasczuk Borges**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 040.740.859-25, residente e domiciliado à Rua Cento e Três -Vinte, nº 5112- RES BR MELGAÇO III, nesta cidade de Vilhena /RO, e do outro lado a empresa: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.724.729/0001-61 com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves Esquina com Alameda Maria Verano Nº 435, Qd. 14 Lt. 20 Bairro Lot Faical Ville II na cidade de GOIANIA/GO tendo como representante o **Sr. CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade RG nº 4432702 SSP/GO e do CPF sob nº 394.522.801-82, residente e domiciliado na cidade GOIANIA/GO, **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.408.899/0001-59 com sede na Rua Graça Aranha, Nº 875, Barracão 1, Sala E, Vargem Grande na cidade de PINHAIS/PR tendo como representante o **Sr. SERGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.061.540-0 SESP/PR e do CPF sob nº 039.410.899-00, residente e domiciliado na cidade CURITIBA/PR, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **157/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO**, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO **HOSPITAL REGIONAL**, ATRAVÉS DA **SEMUS**, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de **apenas uma solicitação** de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

##### LOTE 01 – COTA PRINCIPAL

##### MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1	<b>Válvula Reguladora para cilindro com fluxômetro para oxigênio.</b> Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm <sup>2</sup> , pressão fixa de 3,5 kg/cm <sup>2</sup> , e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança.	UNID.	HAOXI	300	R\$ 263,00	R\$ 78.900,00
2	<b>Umidificador para oxigênio com tampa</b> – umidificador de oxigênio composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250 ml com níveis máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com tosa metal padrão 9/16 x 18 fios, adapta-se a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada.	UNID.	HAOXI	150	R\$ 8,93	R\$ 1.339,50
<b>TOTAL</b>						R\$ 80.239,50

##### LOTE 02 – COTA RESERVADA

##### EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

1	<b><u>Válvula Reguladora para cilindro com fluxômetro para oxigênio.</u></b> Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm <sup>2</sup> , pressão fixa de 3,5 kg/cm <sup>2</sup> , e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança.	UNID.	JG MORIYA/JG MORIYA REP. IMP.EXP.COM. LTDA-BR	100	R\$ 255,00	R\$ 25.500,00
2	<b><u>Umificador para oxigênio com tampa</u></b> – umificador de oxigênio composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250 ml com níveis máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com tosa metal padrão 9/16 x 18 fios, adapta-se a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada.	UNID.	JG MORIYA/JG MORIYA REP. IMP.EXP.COM. LTDA-BR	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 26.300,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a descrição do objeto;

o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 07 DO TR)**

##### **FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e aproveitamento no Almoxarifado Central / DAF situado na Avenida Jô Sato nº 668 – Jardim Eldorado – Vilhena/RO, em horário de expediente (07:00 as 13:00 horas), em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n. 002/2015/CGM, após a emissão e recebimento da nota de empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, **correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, etc**, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do responsável pela fiscalização da execução do objeto.

Entregar os equipamentos / materiais em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição imediata, quando o produto apresentar deterioração, alterações na cor e aspectos diferentes das características naturais durante o período de sua validade.

##### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

##### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Efetuar a entrega dos materiais/produtos, de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

- Rejeitar, os materiais/produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
- Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material/produto;
- Efetuar o pagamento da empresa contratada, no prazo de 30 dias após entrega e confere no almoxarifado Central / DAF central devidamente certificada e após análise e liberação do setor de controle interno, conforme cronograma de pagamento da SEMUS;
- Fiscalizar os materiais/produtos adquiridos podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

##### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante

notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores a ela vinculados de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

<b>Órgão</b>	14 - Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade</b>	1401 - Fundo Municipal de Saúde
<b>Função</b>	10 - Saúde
<b>Fonte de Recurso</b>	10270016 – MAC - Média e Alta Complexidade
	10020047 – Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta
<b>Projeto/ atividade</b>	2126 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
<b>Natureza despesa</b>	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES** - A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
- Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
- No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.



Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública serão incluídas no CADFILM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Município de Vilhena/ Fundo Municipal de Saúde

**Contratada:** **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.724.729/0001-61 com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves Esquina com Alameda Maria Verano Nº 435, Qd. 14 Lt. 20 Bairro Lot Faical Ville II na cidade de GOIANIA/GO tendo como representante o **Sr. CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade RG nº 4432702 SSP/GO e do CPF sob nº 394.522.801-82, residente e domiciliado na cidade GOIANIA/GO,

**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.408.899/0001-59 com sede na Rua Graça Aranha, Nº 875, Barracão 1, Sala E, Vargem Grande na cidade de PINHAIS/PR tendo como representante o **Sr. SERGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.061.540-0 SESP/PR e do CPF sob nº 039.410.899-00, residente e domiciliado na cidade CURITIBA/PR.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretario Municipal de Saúde

CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA  
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP  
DIRETOR COMERCIAL

SERGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR  
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
SÓCIO-GERENTE

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2021/PMV – AMPLO**

#### **AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 197/2021/PMV – AMPLA PARTICIPAÇÃO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021/SEMUS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO TIPO UTILITÁRIO, 4 PORTAS, ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022, LICENCIADO E EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LIRO HOESEL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA** R\$ 103.253,75

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA:** A Partir do dia 22/11/2021.

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA:** Dia 15/12/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 15 de dezembro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA:** Dia 15 de dezembro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00

horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 19 de novembro de 2021.

Cleimar Rodrigues de Lima  
PREGOEIRO  
Dec. nº 51.931/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2021/PMV – EXCLUSIVO**

**EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.789/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 199/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5990/2021/SEMFAZ**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA FRIA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 6.027,20**

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA:** A Partir do dia 22/11/2021.

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA:** Dia 05/01/2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 05 de janeiro de 2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA:** Dia 05 de janeiro de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 19 de novembro de 2021.

Eliamar Moreira da Silva Pardim  
PREGOEIRA

Dec. nº 52.789/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021/PMV – EXCLUSIVO**

**EXCLUSIVOS PARA AS ME/EPP's, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.789/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 203/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 988/2021/SEMUS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL PROFISSIONAL (05 UND) E BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL PROFISSIONAL (03 UND), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER, ATRAVÉS DA SEMUS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 59.297,75**

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA:** A Partir do dia 22/11/2021.

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA:** Dia 15/12/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 15 de dezembro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA:** Dia 15 de dezembro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 19 de novembro de 2021.

Eliamar Moreira da Silva Pardim  
PREGOEIRA  
Dec. nº 52.789/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2021/PMV – EXCLUSIVO**

**EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014,  
DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA  
CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.788/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 207/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 853/2021/SEMUS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR (AUTOCLAVE, CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, CILINDROS DE OXIGÊNIO, CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDROS, CILINDRO COM CARRINHO, DERMATOSCÓPIO, DETECTOR FETAL, ESFIGNOMANOMETRO ESTETOSCÓPIO, FOCO REFLETOR, LANTERNA CLÍNICA, OFTALMOSCÓPIO, OTOSCÓPIO, OXÍMETRO DE PULSO, OXÍMETRO PORTÁTIL, REANIMADOR PULMONAR, DESTILADOR DE ÁGUA, SELADORA, ELETROCARDIOGRÁFO E CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ELETROCARDIOGRÁFO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR INTERMÉDIO DA SEMUS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA** R\$ 534.799,65

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA:** A Partir do dia 22/11/2021.

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA:** Dia 15/12/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 15 de dezembro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA:** Dia 15 de dezembro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 19 de novembro de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
PREGOEIRO  
Dec. nº 52.788/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021/PMV – EXCLUSIVO**

**EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, NOS TERMOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,  
COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014,  
DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA  
CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.788/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 210/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1192/2021/SEMUS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS (APARELHOS DE TELEFONE, AR CONDICIONADO, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, BANHO MARIA CADEIRAS LONGARINAS, FIXAS E UNIVERSITÁRIA, CAMA COMUM COM COLCHÃO, FORNO ELÉTRICO, ESTANTE DE AÇO, FREEZER, BEBEDOURO, MESAS DIVERSAS, ETC...), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CER E DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA, POR INTERMÉDIO DA SEMUS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA** R\$ 254.866,42

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA:** A Partir do dia 22/11/2021.

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA:** Dia 05/01/2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 05 de janeiro de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA:** Dia 05 de janeiro de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 19 de novembro de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
PREGOEIRO  
Dec. nº 52.788/2021

**SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 176/2021/PMV**

Pedido de Solicitação para contratação de empresa especializada, para aquisição de material de consumo onde será feito trabalho de revitalização e pinturas de novas faixas de pedestres, acessibilidade, locais de permitido e proibido estacionar e outras sinalizações viárias Municipal de Vilhena.

Visto e analisado o Processo Administrativo n° 5453/2021/SEMTRAN, pregão eletrônico n°176/2021 realizado através da Controladoria de Licitações deste Município, onde o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei n° 10.520/20, e subsidiariamente, com a Lei Federal n° 8.666/93 e pela Lei Complementar 123/06 e demais normas e regulamentos pertinentes, considerando ainda o Parecer Jurídico n°658/PGM/2021, de fls. 121/130 dos autos e Termo de Adjudicação fls. 235, HOMOLOGO, conforme segue:

**VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:**

Em favor da empresa **ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELE**, CNPJ- 00.113.059/0001-96, Lotes 01.- no valor ordinário de R\$ **39.899,88** (trinta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

**VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 39.899,88** (trinta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se, 16 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL





## SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA DE  
VILHENA**  
PROCURADORIA**CONTRATO Nº 086/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, E A EMPRESA N.  
R. VASCONCELOS SILVA EIRELI, (PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 4856/2021- SEMED).

Aos dias 28 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Eduardo Toshiya Tsuru**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob n.º 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, n.º 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e, de outro lado, **N. R. VASCONCELOS SILVA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.370.339/0001-91, com sede a Avenida José do Patrocínio, Centro, na cidade de Vilhena- RO, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante a **Sr.ª Nayanna Rubia Vasconcelos Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 606.143 e CPF sob nº 604.052.102-30, residente na cidade de Vilhena-RO, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada às fls.155, do Processo Administrativo nº. 4856/2021- SEMED e licitado através do Edital de Pregão Eletrônico n.º 149/2021/PMV – Exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações trazidas posteriormente pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, devendo ser observados os direitos de preferência contemplados no item 8.13 do Edital, nos Termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, que conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, com suas alterações, que regem também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta vencedora, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (salgadinho frito, sanduíche natural, pastel, mini - pizza, torta, bolos e etc.), para atendimento de eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidos pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes na Solicitação de Despesa nº. 753/2021, Termo de Referência nº. 042/2021/SEMED, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 149/2021/PMV e Nota de Empenho nº 2675/2021, constantes do Processo Administrativo nº 4856/2021- SEMED, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

## 2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**2.1** O valor total deste Contrato é de **R\$ 67.099,60 (sessenta e sete mil e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor total da aquisição do objeto deste Termo.

**2.2** Os valores foram levantados com base na média aritmética dos valores (unitários) constantes nas cotações prévias anexa aos autos;

**2.3** Os objetos com suas descrições, conforme Item 1 estão em conformidade com as cotações anexas, nos autos nº 4856/2021- SEMED.

## 3. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

### 3.1. Do Prazo e Local de Entrega

**3.1.1** Os itens constantes no lote 01 do Termo de Referência deverão ficar à disposição da SEMED na empresa para serem retirados/utilizados conforme a necessidade da Secretaria pelo período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato (ou equivalente).

**3.1.2** Quando solicitados, deverão ser entregues na SEMED no prazo de duas horas que antecede ao horário do evento, onde será informado na requisição devidamente assinada pelo Secretário ou Secretária Adjunta de Educação ou ainda por servidor técnico responsável pelo setor de Orçamento da SEMED com 02 dias de antecedência ao evento.

**3.1.3** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**3.1.4** A vigência deste contrato será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

### 3.2 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

**3.2.1** Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente contratação será recebido:

I. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo setor competente no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

II. Definitivamente: será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão);

**3.2.2** Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

**3.2.3** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, após a notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

**3.2.4** Caso o objeto seja rejeitado, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual;

**3.2.5** Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado pelos agentes acima mencionados, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, caso não se constate nenhuma inconformidade dentro desse período;

**3.2.6** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.





#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação: **R\$ 67.099,60 (sessenta e sete mil e noventa e nove reais e sessenta centavos)** da Unidade Orçamentária: 07.003 – Setor de Ensino Fundamental; Projeto/Atividade - 12.361.0008.2.075 – Apoio ao ensino fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso – 10010046 – Recursos da educação no ensino fundamental, conforme documento de Nota de Autorização de Despesa - NAD nº 3088, de 22 de outubro de 2021 e Nota de Empenho nº 2675, de 26 de outubro de 2021.

#### 5. DA GARANTIA CONTRATUAL E CAUÇÃO (art. 55, inciso VI).

**5.1** A contratada ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus para esta administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

**5.2** No ato da assinatura do instrumento contratual a contratada, deverá apresentar a garantia da execução em uma das modalidades prevista no art.56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor correspondente 1% (um por cento) do valor do contrato, com validade de no mínimo de 30 (trinta) dias após os compromissos assumidos no Instrumento Contratual.

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

**6.1** Cabe ao Município, a seu critério e através de um funcionário designado pela Secretária Municipal de Educação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto deste termo e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.2** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

**6.3** A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que se concerne à entrega dos produtos, ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**6.4** O Município de Vilhena reserva-se no direito de rejeitar por conta da contratada os objetos que estiverem em desacordo com as exigências deste Contrato e demais normas pertinentes.

**6.5** O Fiscal do Contrato, será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações, que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

#### 7. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

**7.1** A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento após entrega dos materiais e da Nota Fiscal e certificação pelo setor competente, obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93 após análise e liberação do setor de controle interno;

**7.2** A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão negativa de débitos municipal e certidão negativa de débitos estadual;

- 7.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa ficará pendente o pagamento até que o Contratado tomar as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Contratante;
- 7.4 Não caberá o pagamento de atualização financeira à Contratada, caso não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;
- 7.5 O pagamento estará condicionado à entrega dos objetos, conforme solicitado e à aprovação e conferência dos referidos objetos, pelo Município de Vilhena/RO;
- 7.6 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório;
- 7.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Setor Competente na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município;
- 7.8 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o Contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;
- 7.9 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo Contratado;
- 7.10 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;
- 7.11 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato;
- 7.12 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
  - II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas;
- 7.13 Caso na ocasião do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do Contratado, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

## 8. DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:
- a) Uma vez notificada de que este Município efetivará a aquisição, a empresa deverá comparecer em até 1 (um) dias após à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação;
  - b) Efetuar a entrega dos materiais adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
  - c) Comunicar a SEMED, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecedem o prazo de vencimento da entrega das mercadorias, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
  - d) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, de forma que, os materiais entregues estejam em perfeitas condições de aproveitamento;
  - e) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais/trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente contratação, bem como os custos inerentes à entrega dos objetos;
  - f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou



prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente contratação;

- g) Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
  - h) Substituir o objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade;
  - i) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2** Caso o licitante vencedor, regularmente notificado nos termos da letra a. do Item 8.1, não comparecer para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para se quiser, fornecer os produtos pelo preço por ele cotado.

## 9. DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;
- b) Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições propostas;
- c) Notificar por escrito, a empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos objetos;
- d) Comunicar a empresa toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos adquiridos;
- e) Efetuar o pagamento à empresa obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93;
- f) Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

## 10. DAS PENALIDADES (art. 55, inciso VII).

**10.1** À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas cogentes):

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
  - a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
  - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
  - c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
  - d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**III.** Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

**IV.** Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V.** Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

**10.2** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**10.3** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**10.4** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**10.5** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**10.6** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

**10.7** Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

**10.8** Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

**10.9** As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CADFILM.

6



**11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (art. 65).**

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**12. DA RESCISÃO (art. 55, inciso IX).**

**12.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

**12.2** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.3** O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4** A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78 da Lei 8.666/93 acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 55, inciso XII).**

**13.1** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal;

**13.2** Conforme definição presente no art. 2º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final;

**13.3** Também são aplicáveis as normas internas do CONTRATANTE, e todos os dispostos no Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2021/PMV e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato independente de sua transcrição;

**13.4** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais legislação correlata e princípios gerais de direito.

**14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Fica este Contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2021/PMV e a proposta de preços constante no Processo Administrativo nº 4856/2021- SEMED, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, e Lei nº 10.520/2002, cujas disposições integram este instrumento.

**15. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRAÇÃO**

15.1 O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

15.2 Será **VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO** de Empresas para fornecimento parcial ou total dos produtos objeto do Termo de Referência

**16. DO ADITAMENTO**

O presente Contrato poderá ser aditado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

SS



**17. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato.

**18. DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

**19. DO FORO (art. 55, § 2º).**

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO), excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Contrato à fl. 93 do livro 001 - Vol. II, da Procuradoria Geral do Município desta Prefeitura, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena, 28 de outubro de 2021

PELO MUNICÍPIO

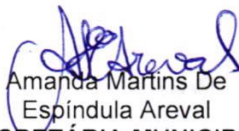


Eduardo Toshiya Tsuru  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PELA CONTRATADA



Nayanna Rubia Vasconcelos  
Silva  
**REPRESENTANTE**



Amanda Martins De  
Espíndula Areval  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

NOME: *Nelsa Souza*

CPF: *667.615.657-00*

NOME: *Sally S m hnie*

CPF: *019.963.34280*

VISTO



Tiago Cavalcanti Lima de Holanda  
**SUBPROCURADOR DO MUNICÍPIO**



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2021**

Natureza:

DATA: 22/11/2021 PROTOCOLO: 5906 / 2021

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 61.591.459/0001-00

Insc. Estadual:

Endereço: AVENIDA OTAVIANO ALVES DE LIMA, 2600

Bairro: LIMA O Cidade: São Paulo - SP

CEP: 02.701-000

Telefone:

## OBJETO

ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/220, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019/FNDE/MEC, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO FRIGORÍFICO QUE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SEMED - SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

## JUSTIFICATIVA

ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/220, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019/FNDE/MEC, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO FRIGORÍFICO QUE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SEMED - SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700312361000820754490520000	001004	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0700312361000820754490520000	001004	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	92840	Caminhão frigorífico	UND	1.00	263,502.0000	263,502.00
<b>Total:</b>							<b>263,502.00</b>

## EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

---

 EDUARDO TOSHIYA TSURU



**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 100 / 2021****Natureza:****DATA:** 22/11/2021    **PROTOCOLO:** 6090 / 2021**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)****Fornecedor:** PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**CNPJ:** 05.587.568/0001-74**Insc. Estadual:****Endereço:** RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1508**Bairro:** OLARIA    **Cidade:** Porto Velho - RO**CEP:** 76.801-250**Telefone:****OBJETO**

ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021-SEDUC-RO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 791/2020, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES TECNOLÓGICO (NOTEBOOK) PARA ATENDER AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**JUSTIFICATIVA**

ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021-SEDUC-RO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 791/2020, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES TECNOLÓGICO (NOTEBOOK) PARA ATENDER AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
0700112365000611744490520000	001008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0700312361000811714490520000	001004	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	92910	NOTEBOOK - 1. Desempenho: 1.1 Atingir pontuação mínima de 4.075 pontos conforme lista de processadores no link <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> ; 1.2 O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Termo de Referência, sendo aceitos componentes e especificações superiores; 1.3 Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento; *** DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	174.00	5,879.1700	1,022,975.58
1	2	92910	NOTEBOOK - 1. Desempenho: 1.1 Atingir pontuação mínima de 4.075 pontos conforme lista de processadores no link <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> ; 1.2 O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Termo de Referência, sendo aceitos componentes e especificações superiores; 1.3 Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento; *** DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	367.00	5,879.1700	2,157,655.39

**Total:**    **3,180,630.97****EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.



**MUNICÍPIO DE VILHENA**

**Estado do Rondônia**

**Exercício: 2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 100 / 2021**

**Natureza:**

---

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**



**CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ERRATA**

**RELAÇÃO DE DIÁRIAS REFERENTES  
AO MÊS DE OUTUBRO/2021 PARA PUBLICAÇÃO.  
DOV N° 3358 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

ONDE SE LÊ:

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES - SETEMBRO/2021

LEIA-SE:

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES - OUTUBRO/2021

RAYSSA DIAS  
DECRETO N° 50.872/2020  
CGM

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA**  
Vice-Prefeita

**LORENI GROSBELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**MARGARIDA SANTOS DUARTE**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**MARCIA HELENA FIRMINO**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**JOSE REGINALDO DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA (INTERINO)**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**RAFAEL NUNES REIS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**HERBERT WEIL**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**JOSÉ VALDENIR JOVINO**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**RAFAEL MAZIERO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**SUELI SANTANA MAGALHÃES**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**WAGNER WASCZUK BORGES**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**VIVIAN BACARO**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROCCIO AIRES CANDIDO**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**ADEMIR ALVES**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: Avante

**DHONATAN PAGANI**  
Partido: PSDB

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**